



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2021

O Município de São Sepé, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, com fulcro na Dispensa de Licitação nº 18/2021, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e, de outro, empresa **Ademar Antônio de Sá ME**, CNPJ nº 41.138.885/0001-77, localizada na Rua Osvaldo Aranha nº 1666, cidade de São Sepé, CEP 97340-000, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Senhor Ademar Antônio de Sá, portador da RG nº 9079748258, CPF Nº 601.974.550-34, doravante denominada CONTRATADA, Ref. Dispensa de Licitação nº 21/2021, ratificada em 21/05/2021, Processo Administrativo nº 3.279/2021, com amparo legal no art. 24, I da lei 8.666/93 resolvem firmar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições:

Cláusula primeira. O contratado executará a reforma no prédio da administração da Secretaria de Infraestrutura a contratante, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

Cláusula segunda. O contratado receberá pela reforma do prédio da Infraestrutura o valor de **R\$ 14.800,00** (quatorze mil e oitocentos reais). Que será em até 5 dias após apresentação da nota fiscal e aceite do fiscal do contrato.

Cláusula terceira. Serão aplicadas as retenções devidas, conforme legislação pertinente.

Cláusula quarta. O prazo para referida prestação de serviços será pelo período de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste instrumento;

Cláusula quinta. O contratado não poderá transferir o presente contrato sem prévio e expresse consentimento do contratante;

Cláusula sexta. Fica o contratante eximido de qualquer responsabilidade que possa advir desta prestação de serviço, cuja inteira responsabilidade é assumida pelo CONTRATADO;

Cláusula sétima. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento; Unidade: 06 – Administração Geral; Atividade: 2.232 Manutenção Secretaria de Obras; Cód. Reduzido: 6742 Outros Serviços de TPJ; Recurso 0001 Próprio, e Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.06.00.

Cláusula oitava. As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por se acharem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo para que surta seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas: _____

Ademar Antônio de Sá

Ademar Antônio de Sá

Contratado

Marcos Vinícius Pereira

Este ato foi examinado e está de acordo com a legislação vigente.

Lúcio Rosa Reinstein
Lúcio Rosa Reinstein - Assessor
Jurídico - OAB/RS - 84.858